



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVIII

Publicação Semanal

Terça Feira, 13 de fevereiro de 2024.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DECRETO Nº 005/2024 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a suplementação de crédito para o Legislativo Municipal e adota outras providências.

O **Prefeito Constitucional** do Município de **Riacho dos Cavalos/PB**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº **793/2023**, de **18/12/2023**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar a quantia de R\$ **47.000,00** (quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente na forma abaixo discriminado:

10100 – CAMARA MUNICIPAL
010310001.2001 – DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA E DE CONTROLE EXTERNO

3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ **47.000,00**

Total da Ação	R\$ 47.000,00
Total da Unidade Orçamentária	R\$ 47.000,00
Total da suplementação	R\$ 47.000,00

Art. 2º. Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, no valor de **47.000,00** (quarenta e sete mil reais), como segue:

10100 – CAMARA MUNICIPAL
010310001.2001 – DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA E DE CONTROLE EXTERNO

3390.14.99 – Diárias Civil R\$ 10.000,00
3390.36.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 15.000,00
3390.93.99 – Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00

4490.51.99 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00
4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Total da Ação	R\$ 47.000,00
Total da Anulação parcial	R\$ 47.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Eudes Vieira de Araújo
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo